



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PARTES:

Câmara Municipal de Paraguaçu, com sede na Rua José Bueno, nº 20, Centro na cidade de Paraguaçu, CEP 37120000, inscrita no CNPJ/MF Nº 07 480 746/0001-99, neste ato representado pelo seu **senhor** Matias Ebeneser Villa Fonseca, portador do CPF Nº 10234291605, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Oscimar Cota Barbosa 05266999659, com sede na Rua Doutor Lund, nº 259 - Bairro Bom Jesus, na cidade de Matozinhos, CEP 35720000, inscrita no CNPJ/MF Nº 44 187 544/0001-80, neste ato representada pelo(a) **senhor(a)** Oscimar Cota Barbosa, portador do CPF Nº 05266999659, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** oscimarcota@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados na **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo Nº 002/2026**, homologado em 16/04/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para aquisição de materiais de consumo como papelaria e escritório e visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu, Minas Gerais - Poder Legislativo e da Unidade de Atendimento Integrado - UAI., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Dispensa Eletrônica nº. 001/2026.

2.2 A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o item 5. do Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Paraguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

Assinado por 4 pessoas: OSCIMAR COTA BARBOSA, MATIAS EBENESER VILLA FONSECA, DIEGO CAVALEIRO DA SILVA e ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DAE9-DFAC-B6E2-20D8> e informe o código DAE9-DFAC-B6E2-20D8





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano, o valor total da ata será de R\$ 7.616,25 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Lote 2			
LOTE 02 - Aquisição de materiais de consumo como papelaria e escritório.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (PRETO), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.	10,00 Unidade	R\$ 7,10	R\$ 71,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (AZUL), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.	10,00 Unidade	R\$ 7,10	R\$ 71,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (VERMELHO), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.	10,00 Unidade	R\$ 7,10	R\$ 71,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Tinta de recarga de cor azul para pincel permanente. Frascos de 20 ml.	10,00 Frasco	R\$ 6,22	R\$ 62,20
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Tinta de recarga de cor preta para pincel permanente. Frascos de 20 ml.	10,00 Frasco	R\$ 6,22	R\$ 62,20
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Caneta marca-texto: cor amarela, que não transfira tinta para o verso do papel, ponta chanfrada. Caixa com 12 unidades.	3,00 Caixa	R\$ 12,60	R\$ 37,80
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Caneta marca-texto: cor verde, que não transfira tinta para o verso do papel, ponta chanfrada. Caixa com 12 unidades.	3,00 Caixa	R\$ 12,60	R\$ 37,80
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Tinta cor azul para carimbo. Frascos de 40 ml.	5,00 Frasco	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Tinta cor preta para carimbo. Frascos de 40 ml.	5,00 Frasco	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	

Assinado por 4 pessoas: OSCIMAR COTA BARBOSA, MATIAS EBENEZER VILLA FONSECA, DIEGO CAVALLEIRO DA SILVA e ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/DAE9-DFAC-B6E2-20D8> e informe o código DAE9-DFAC-B6E2-20D8





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor azul, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	10,00 Frasco	R\$ 6,00	R\$ 60,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor preta, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	10,00 Frasco	R\$ 6,00	R\$ 60,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor vermelha, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	10,00 Frasco	R\$ 6,00	R\$ 60,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Total Lote 2	x1		R\$ 658,00

Lote 5

LOTE 05 - Aquisição de materiais de consumo como papelaria e escritório.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fita impressora erc-39; para impressora e autenticadora térmica.	15,00 Unidade	R\$ 19,79	R\$ 296,85
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Total Lote 5	x1		R\$ 296,85

Lote 6

LOTE 06 - Aquisição de materiais de consumo como papelaria e escritório.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Clips galvanizado 02/0, sem rebarbas, caixa com 100 unidades.	25,00 Caixa	R\$ 5,50	R\$ 137,50
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Clips galvanizado 06/0, sem rebarbas, caixa com 50 unidades.	50,00 Caixa	R\$ 5,50	R\$ 275,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Clips galvanizado 10/0, sem rebarbas, caixa com 120 unidades.	25,00 Caixa	R\$ 7,70	R\$ 192,50
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Clips galvanizado 12/0, sem rebarbas, caixa com 500 g.	25,00 Caixa	R\$ 12,80	R\$ 320,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
CLIPS Nº 04 - 32 mm Niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 50 unidades.	15,00 Caixa	R\$ 5,50	R\$ 82,50
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	

Assinado por 4 pessoas: OSCIMAR COTA BARBOSA, MATIAS EBENEZER VILLA FONSECA, DIEGO CAVALEIRO DA SILVA e ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DAE9-DFAC-B6E2-20D8> e informe o código DAE9-DFAC-B6E2-20D8





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

CLIPS Nº 08 - 36 mm Niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 25 unidades.	15,00 Caixa	R\$ 2,52	R\$ 37,80
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Grampeador de metal para 100 folhas, tamanho de grampo 23/13.	5,00 Unidade	R\$ 56,90	R\$ 284,50
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades.	8,00 Caixa	R\$ 33,90	R\$ 271,20
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5000 unidades.	10,00 Caixa	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Grampos Trilho de Plástico (Romeu e Julieta) pacote com 50 unidades.	10,00 Pacote	R\$ 17,90	R\$ 179,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Total Lote 6	x1		R\$ 1.830,00

Lote 8

LOTE 08 - Aquisição de materiais de consumo como papelaria e escritório.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TINTA atóxica pastosa para coleta de impressões digitais, cor: preto Europa, frasco com 100 ml.	6,00 Frasco	R\$ 46,90	R\$ 281,40
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Total Lote 8	x1		R\$ 281,40

Lote 9

LOTE 09 - Aquisição de materiais de consumo como papelaria e escritório.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM - BRANCO ALCALINO, GRAMATURA 75G, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS, PAPEL SULFITE TAMANHO A4, GRAMATURA 75G, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, COM SELO CERFLOR OU FSC, CERTIFICADO DO FABRICANTE COM INTERVALO DE CONFIANÇA DE NO MÍNIMO 95% DE NÃO ATOLAMENTO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	20,00 Caixa	R\$ 227,50	R\$ 4.550,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Total Lote 9	x1		R\$ 4.550,00

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, perdas e encargos tributários.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 4 pessoas: OSCIMAR COTA BARBOSA, MATIAS EBENEZER VILLA FONSECA, DIEGO CAVALEIRO DA SILVA e ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/DAE9-DFAC-B6E2-20D8> e informe o código DAE9-DFAC-B6E2-20D8





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Os itens serão solicitados, conforme demanda da Câmara Municipal e da Unidade de Atendimento Integrado - UAI.

5.2 O fornecedor deverá entregar os itens até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, no endereço: Rua José Bueno, 20 - Centro, Paraguaçu-MG, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 17h. **Frete por conta da contratada.**

5.3 O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, referente à quantidade solicitada e regularidade fiscal.

Recebimento

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 por se tratar de contratação por escopo.

O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Paraguaçu caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Paraguaçu, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

7.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos.

7.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

vencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do objeto deste processo de dispensa e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Paraguaçu, por intermédio do Fiscal de Contrato, que acompanhará a execução, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Paraguaçu e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Paraguaçu inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) certificado(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produtos entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Paraguaçu.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal e do recebimento definitivo feito pelo gestor de contrato.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos

10.1.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Paraguaçu, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Paraguaçu administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A Câmara Municipal de Paraguaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Paraguaçu.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Paraguaçu.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Paraguaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.3 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Paraguaçu, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Paraguaçu, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução nº 001/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Paraguaçu, 24 de abril de 2026.

Oscimar Cota Barbosa

Oscimar Cota Barbosa 05266999659

Matias Ebeneser Villa Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

Câmara Municipal de Paraguaçu

De acordo:

Diego Cavaleiro da Silva

Assessor Jurídico

Ana Karenina Pereira Corrêa

Controladora Interna

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAE9-DFAC-B6E2-20D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCIMAR COTA BARBOSA (CPF 052.XXX.XXX-59) em 26/04/2026 19:37:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATIAS EBENESER VILLA FONSECA (CPF 102.XXX.XXX-05) em 27/04/2026 08:44:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO CAVALEIRO DA SILVA (CPF 103.XXX.XXX-06) em 27/04/2026 13:30:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA (CPF 128.XXX.XXX-08) em 28/04/2026 12:58:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DAE9-DFAC-B6E2-20D8>